



DISTRATO RELATIVO AO CONTRATO DE Nº. 018/2018

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES DISTRATANTES:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE - IPARV, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob nº. 03.820.397/0001-56, com sede na Rua Joaquim Mota nº. 914 Vila Santo Antônio no Município de Rio Verde Goiás, neste ato representado pelo Presidente, **ALEXANDRE SILVA MACEDO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: nº. 844.792.841-91, e RG nº. 3495711-7847653 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado **ALMEIDA GOUVEIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº. 01.059.315/0001-77, com sede na Rua 12, nº.1029, Esquina com Alameda Contorno, Bairro Jardim América na Cidade de Rio Verde-Goiás, neste ato representado pelo (a) seu (a) representante legal, **CLAILTON GOUVEIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador (a) do CPF nº. 289.494.631-72, RG nº. 1288385 2 A VIA DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **DISTRATO DE CONTRATO** que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento pertencente ao processo nº. **0080631/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO DISTRATO.

O presente instrumento tem como **OBJETO** o desfazimento do contrato de nº. **018/2018**, referente ao processo nº. **0080631/2018**, celebrado entre as partes supra mencionadas, para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do **IPARV-PREVIDÊNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO DISTRATO.

As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, desistirem da continuidade do referido contrato, tendo em vista que a empresa encerrou suas atividades reabrindo novamente com outra Razão Social, outro CNPJ e novo Proprietário.

Restam desde já distratadas, todas as cláusulas do contrato primitivo não havendo nenhuma pendência entre as partes distratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA.

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do presente termo de distrato.

CLÁUSULA QUARTA DO FORO.

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **DISTRATO**, as partes elegem o foro da Comarca de Rio Verde-GO.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Alexandre Silva Macedo
Presidente do IPARV

Rio Verde, 08 de junho de 2018.

Almeida Gouveia Ltda
CONTRATADO (A)



TESTEMUNHAS:

1º

Nome:

CPF:

João Antônio
209552.901-63

2º

Nome:

CPF:

Galiléia Damasceno
843033101-82

Documento:

distante
Publicado no Placar do Instituto de
Previdência e Assistência dos Servidores do
Município de Rio Verde-IPARV

Em:

*21/06/2018**Lourivaldo*
Lourivaldo Oliveira Montalvão
Presidente do C.P.A.